

ALTERADO

PORTARIA N. 3 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Institui, no âmbito da Enfam, Grupo de Trabalho para o planejamento e desenvolvimento das ações relacionadas à implementação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM, no uso de suas atribuições e nos termos da Instrução Normativa Enfam n. 1 de 18 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Enfam, Grupo de Trabalho para o planejamento e desenvolvimento das ações relacionadas à implementação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes magistrados:

Juíza Federal Cíntia Menezes Brunetta, Secretária-Geral da Enfam, que o coordenará;

Juiz de Direito Fabrício Castagna Lunardi, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Doutor em Direito;

Juiz Federal José Marcos Lunardelli, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Doutor em Direito Econômico;

ALTERADO

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2675 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 23 de Maio de 2019 Publicação: Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Doutor em Direito;

Juiz de Direito Marcus Alan de Melo Gomes, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Doutor em Direito das Relações Sociais;

Juíza de Direito Patrícia Antunes Laydner, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Doutora em Direito; e

Juíza Federal Vânia Cardoso André de Moraes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Doutora em Direito e Sociologia.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a duração de um ano, a contar da data de assinatura desta portaria, podendo ser prorrogada.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas com atuação em área correlata, e com magistrados e servidores atuantes na equipe pedagógica da Enfam.

Art. 5º Recursos de videoconferência deverão ser priorizados na execução dos trabalhos.

Art. 6º A Enfam arcará com as despesas relativas a diárias e passagens dos integrantes da Comissão, caso seja necessário o deslocamento para a realização de encontros presenciais, que preferencialmente ocorrerão em Brasília.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ministro **ANTONIO HERMAN BENJAMIN**